



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**



**CONTRATO N.º 009/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, AILTON CORREIA MARTINS ME.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AILTON CORREIA MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.215.337/0001-65, situada à Rua Rodrigues Lima, nº. 14, 1º Andar, Sala 102, Centro, Alagoinhas – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **AILTON CORREIA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 04651161 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 539.066.835-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **104/2019**, contido do processo administrativo nº 8692/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>					
01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA LASER - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: • EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO, COM FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO / SCANNER; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE, NO MÍNIMO, 22 CÓPIAS/PÁGINAS MONOCROMÁTICAS POR MINUTO, EM PAPEL A4;	UN	01	LEXMARK MB 2236 adw	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 20 SEGUNDOS;</li><li>• TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO / CÓPIA: MÁXIMO DE ATÉ 20 SEGUNDOS;</li><li>• RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 X 1200 DPI;</li><li>• MEMÓRIA: MÍNIMA DE 128MB RAM;</li><li>• DUPLEX: AUTOMÁTICO PADRÃO;</li><li>• ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 120V, 60HZ, 10ª;</li><li>• CICLO MENSAL DE TRABALHO: MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS.</li><li>• VISOR LCD.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MODO DE IMAGEM: TEXTO, FOTO, AUTO, MANUAL;</li><li>• CÓPIAS CONTÍNUAS: 1 99 / AUTO REINÍCIO EM 1.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TECNOLOGIA LASER</li><li>• PDL/EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3 (OU SIMILAR);</li><li>• SUPORTE E SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS XP,7, 10 32/64-BIT;</li><li>• INTERFACES: RJ-45 PADRÃO 10/100BASE TX, USB 2.0, (PEN DRIVE);</li><li>• IMPRESSORAS DE REDE E PROTOCOLOS SUPOSTADOS: TCP/IP</li><li>• IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (FULL DUPLEX) IMPLANTADA.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: SCANNER EM CORES E PRETO E BRANCO;</li><li>• RESOLUÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: SCANNER 300 DPI (MÍNIMO)</li><li>• VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM REDE: VELOCIDADE MÍNIMA DE 20IPM</li><li>• FORMATOS DE ARQUIVOS: PDF, JPEG;</li><li>• PROTOCOLOS DE CONECTIVIDADE SUPOSTADOS: 10/100 BASETX / TCP/IP, USB DE ALTA VELOCIDADE;</li><li>• FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO PARA PC, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, DIGITALIZAÇÃO PARA USB.</li></ul> <p>INTERFACE USB:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: SUPORTA IMPRESSÕES DIRETAS A PARTIR DO DRIVE USB;</li><li>• TIPOS DE ARQUIVOS SUPOSTADOS: PDF.</li></ul> <p>ALIMENTAÇÃO DO PAPEL:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• FONTES DE PAPEL PADRÃO GAVETA DE PAPEL PADRÃO PARA 150 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS (MÍNIMO);</li><li>• TAMANHO DO PAPEL: A4;</li></ul> <p>MATERIAIS PERMITIDOS: PAPEL COMUM, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS E ENVELOPES (APENAS IMPRESSÕES).</p>					
02	<p>IMPRESSORA A LASER COLORIDA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IMPRESSORA POLICROMÁTICA LASER;</li><li>• VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE, NO MÍNIMO, 15 CÓPIAS/PÁGINAS</li></ul>	UN	01	LEXMARK CS421 dn	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

<p>POLICROMÁTICAS POR MINUTO, EM PAPEL A4 OU CARTA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS (PADRÃO 75G/M<sup>2</sup>), MAIS ALIMENTADOR MANUAL (BY-PASS);</li><li>• QUE TRABALHE COM GRAMATURA DE PAPEL DE 75 A 120 G/M<sup>2</sup>, INCLUSIVE OS EXTREMOS 75 G/M<sup>2</sup> E 120 G/M<sup>2</sup>;</li><li>• RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 300 X 300DPI.</li><li>• TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO DE, NO MÁXIMO, 20 SEGUNDOS.</li><li>• PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, PARA EXIBIÇÃO DE STATUS OPERACIONAL.</li><li>• PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ.</li><li>• MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB.</li><li>• LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5 E 6 E POSTSCRIPT.</li><li>• CONECTIVIDADE: USB 2.0 E ETHERNET 10/100, RJ45;</li><li>• VISOR LCD;</li></ul> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 120V, 60HZ, 10A</p>					
<b>VALOR GERAL</b>				<b>R\$ 3.690,00</b>	

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 104/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, segurese todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 104/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**4.914/2018**), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4.** As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO BEM:**

**8.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**8.2.** O local de entrega dar-se-á no Secretaria da Saúde do Município, na Rua Paulo Afonso, s/nº, Kennedy, em frente ao posto de combustível tropical, no horário das 08:00 às 12:00.

**8.3.** Caso os equipamentos entregues não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.027/SESAU	4.4.90.52	14/002

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7A** multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 30 de janeiro de 2020.

  
**MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

  
**AILTON CORREIA MARTINS ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 041.183.815-67

TESTEMUNHA 2:

CPF: 054 256 415 75



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prazo de termo de contrato Nº. 006/2019 - PMSGC  
 Espécie: Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato para a execução dos serviços de "Construção De Escola Com 12 (Doze) Salas Padrão FNDE". Partes: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: R. N. R. REAL EIRELI, CNPJ.: 11.482.958/0001-82. Objeto: "contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de construção de escola com 12 (doze) salas padrão FNDE de interesse da prefeitura municipal de São Gabriel da Cachoeira(AM)". Prazo: O presente termo de contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias a contar do dia 20 de março de 2020 e se encerrará no dia 20 de julho de 2020. Suporte Legal: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 - CML/PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da CML, torna público que estará reunida no Auditório Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 - Centro - São Gabriel da Cachoeira (AM) - CEP.: 69750 - 000, para abertura de sessão pública do seguinte certame: Pregão Presencial Nº 007/2020 - CML/PMSGC. Processo Administrativo Nº. 080/2020 - CML/PMSGC. Sistema De Registro De Preços Nº 006/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, referente ao 1º e 2º semestre do ano letivo de 2020 (Itens fracassados). Data da abertura de envelopes: 17 de fevereiro de 2020. Hora: 09:00 Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93. Inf.: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 - Centro - São Gabriel da Cachoeira (AM) - CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 14:00 horas.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 5 de fevereiro de 2020.  
 JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES  
 Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISOS DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2020-SRP. OBJETO: Registro de Preços para Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes pertencente à rede pública municipal de ensino do Município de Uarini/AM. Data E Horário: 28/02/2020, às 08:30h. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 13/02/2020, na CML, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2020-SRP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis e eletrodoméstico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM. Data E Horário: 28/02/2020, às 10:30 h. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 13/02/2020, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2020-SRP OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de copa cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM. DATA E HORÁRIO: 28/02/2020, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 13/02/2020, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 10 de fevereiro de 2020.

Uarini - AM, 10 de fevereiro de 2020  
 JOEMILSON GOES CAPETE  
 Presidente da Comissão

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE UARINI, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/PMU, para credenciamento de grupos formais, informais e individuais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Data e Local para entrega dos envelopes: pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, 10/02/2020 até dia 06/03/2020 nos horários de 08:00 H às 14:00 H, na Sala de Licitações, Uarini/AM, situada a rua 19 de abril 1021, Centro - Uarini/AM.

A COMISSÃO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE UARINI, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/PMU, para credenciamento de Grupos Formais, Informais E Individuais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-INDÍGENA, Data e Local para entrega dos envelopes: pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, 10/02/2020 até dia 06/03/2020 nos horários de 08:00 H às 14:00 H, na Sala de Licitações, Uarini/AM, situada a rua 19 de abril 1021, Centro - Uarini/AM.

A COMISSÃO

ESTADO DA BAHIA  
 MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO

AVISO EDE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/20209, no dia 21 de fevereiro de 2020 às 11h00, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa ou Pessoa Natural (Física) especializada em serviços de transporte escolar para condução de alunos e professores do Ensino Fundamental e Ensino Médio de diversos povoados e distritos do Município de Antonio Cardoso- BA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Augusto, nº. 49 - Centro, ou pelo e-mail: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com.

Antonio Cardoso, 10 de fevereiro de 2020

MARCIO QUEIROZ ROCHA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.009/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins ME - CNPJ nº. 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 104/2019 - Objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da vigilância sanitária em saúde do município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais) - Data de Assinatura: 30/01/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 25/02/2020, às 10:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão presencial para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para material de construção. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES

AVISOS DE LICITAÇÕES  
 PREGÕES PRESENCIAIS Nº 2,03/04/2020

O Município realizará, em sua sede, em 21/02/2020:  
 PP02/2020 às 09h, com o objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as USFs do Fundo Municipal de Saúde;  
 PP03/2020, às 13h, com o objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para equipar as USFs, através de recursos de emenda parlamentar.;  
 PP 04/2020, às 16h, com o objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para a USFs do Povoado de Caldeirão do Mulato. tipo: Menor preço.  
 Demais atos: [www.antoniogoncalves.ba.io.org.br](http://www.antoniogoncalves.ba.io.org.br) e [http://antoniogoncalves.emunicipio.com.br/antoniogoncalves/transparencia/transparencia\\_municipal.php](http://antoniogoncalves.emunicipio.com.br/antoniogoncalves/transparencia/transparencia_municipal.php). Informações: [licitacaopmag@hotmail.com](mailto:licitacaopmag@hotmail.com)/Tel:(74)3547-2722.

JUSSIEMEIR MIRANDA F. FERREIRA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 05 de março de 2020, às 09 horas e 30 minutos, propostas devidamente lacradas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA, através da Contratação de Empresa Especializada no ramo do objeto. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia ([www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/araças](http://www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/araças)), assim como todos os avisos pertinentes à licitação. Informações: (75) 3451-2509 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas.

Araçás, 6 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Aramarí torna público, que se encontra disponível na sede da administração sala da Comissão Permanente de Licitação. Rua do Bendegó, s/n, Centro Adm. Municipal - Aramarí - Bahia de segunda a sexta das 8:00 hs até as 12:00hs, e-mail [copelaramari@gmail.com](mailto:copelaramari@gmail.com) ou Pregão Presencial 002/2020 objetivando aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar deste Município a abertura das propostas 21/02/2020 às 9:00 hs.

PIERRE MATOS DA SILVA

Pregoeiro

